



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.161

De 29 de outubro de 1962

Dispõe sôbre a cobrança de Imposto de Licença sôbre Veículos.-

Artigo 1º - O Imposto de Licença Sôbre Veículos, no município de Araraquara, será cobrado de acôrdo com a seguinte tabela:

IMPOSTO DE LICENÇA SÔBRE VEÍCULOS

<u>Automóveis - Micro-Onibus - Perúas</u>	<u>CR\$</u>
Ano de fabricação até 1940	700,00
Ano de fabricação de 1941 a 1945	850,00
Ano de fabricação de 1946 a 1950	1.000,00
Ano de fabricação de 1951 a 1955	1.400,00
Ano de fabricação de 1956	1.600,00
Ano de fabricação de 1957	1.800,00
Ano de fabricação de 1958	2.000,00
Ano de fabricação de 1959	2.200,00
Ano de fabricação de 1960	2.600,00
Ano de fabricação de 1961	3.000,00
Ano de fabricação de 1962	3.500,00
Ano de fabricação de 1963 em diante	4.000,00
 <u>Carros de 4 cilindros e os denominados carros pequenos</u>	
Ano de fabricação até 1940	500,00
Ano de fabricação de 1941 a 1945	600,00
Ano de fabricação de 1946 até 1950	700,00
Ano de fabricação de 1951 até 1955	1.000,00
Ano de fabricação de 1956	1.200,00
Ano de fabricação de 1957	1.400,00
Ano de fabricação de 1958	1.600,00
Ano de fabricação de 1959	1.800,00
Ano de fabricação de 1960	2.000,00
Ano de fabricação de 1961	2.200,00
Ano de fabricação de 1962	2.500,00
Ano de fabricação de 1963 em diante	2.800,00
 <u>JEESES</u>	
De 4 cilindros em diante	700,00
 <u>Auto-Caminhões</u>	
Até 500 quilos	600,00
De 501 até 1.000 quilos	800,00
De 1001 até 3.000 quilos	1.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

	<u>CR\$</u>
De 3001 até 6.000 quilos	1.600,00
De 6001 até 9.000 quilos	2.600,00
De mais de 9.000 quilos - CR\$ 500,00 por tonelada ou fração.-	

ONIBUS

O Imposto será cobrado de acôrdo com a tonelagem nos termos da tabela para caminhões.-

MOTOCICLETAS E MOTONETAS

Com ou sem "sid- car" 500,00

MONARETAS E BICICLETAS

Monaretas	400,00
Bicicletas motorizadas	300,00
Bicicletas	100,00
Triciclos	150,00

CHAPA EXPERIÊNCIA

Chapa-Experiência 3.000,00

REBOQUE

De conformidade com a tonelagem do veículo

CARROÇAS URBANAS

Com rodas pneumáticas	150,00
Com rodas metálicas	300,00

CHARRETES URBANAS

Com rodas pneumáticas, de aluguel..	400,00
Com rodas pneumáticas, particular..	300,00
Com rodas metálicas	600,00

CARROÇAS RURAIS

Com rodas pneumáticas	100,00
Com rodas metálicas	300,00

CARRINHO DE MÃO

Com rodas pneumáticas	100,00
Com rodas metálicas	200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

<u>PONTO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DE ALUGUEL</u>	<u>CR\$</u>
Automóveis	250,00
Caminhões	200,00
Charretes	150,00
Carroças	100,00

VEÍCULOS LICENCIADOS EM OUTRAS MUNICIPALIDADES QUE PERMANEÇAM NO MUNICÍPIO

Por mais de 30 até 60 dias, 10% do Imposto em vigor no município;
 Por mais de 60 até 120 dias, 25% do Imposto em vigor no município;
 Por mais de 120 até 180 dias, 50% do Imposto em vigor no município;
 Por mais de 180 dias até 1 ano, o Imposto integral - em vigor no município.-

TRANSFERÊNCIAS

Para transferências de veículos a motor o Imposto será de 20% sobre o valor do Imposto para o licenciamento do Município, obedecendo a tabela do ano de fabricação e de tonelagem.-

EMOLUMENTOS

Placa de bicicletas, carroça rural, charretes rural, carrinho de mão	40,00
--	-------

LICENCIAMENTO DO SEGUNDO SEMESTRE

50% do Imposto, estabelecido nesta lei, para os tributos além de CR\$ 100,00

Artigo 2º - O Imposto para licenciamento de carroças e charretes rurais, nos distritos, será único de - Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), desde que não transitem no distrito da sede.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.-

*Auto. Prefeitura
 1007 de 120/62
 Proc 162/62*